



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRC Nº. 39/2023

DL Nº. 38/2023

## CONTRATO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 07.755.148/0001-85, com sua sede administrativa na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, loteamento São José, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Iorides de Oliveira, residente na Rua Célio do Carmo Garcia, nº 09, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 095.282.796-43; e a Empresa **VALDECI MARTINS PEREIRA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 42.434.434/0001-40, estabelecida na Avenida Rufino Arouca nº10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada Valdeci Martins Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua José Martins da Silva, nº 149, Bairro Centro, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, inscrito na cédula de identidade nº M5439360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 786.504.026-15; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PRC nº. 39/2023- Dispensa de Licitação nº. 38/2023, do tipo menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios, para fornecer aos vereadores, servidores e demais visitantes da Câmara Municipal de Turvolândia durante o exercício financeiro de 2024, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia - MG CEP: 37.496-000  
Telefax (35) 3242-1127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com

Maria Francinete P. Dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANT	UNI	CÓDIGO DO PRODUTO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	KG	735	AÇUCAR REFINADO	Açúcar Refinado	6,90	13,80
02	13	KG	1579	BISCOITO	Biscoito – feito de farinha de milho e polvilho (tipo biscoitão)	26,00	338,00
03	36	L	1581	LEITE INTEGRAL	embalagem Tetra – Pak (de papelão, com película impermeável por fora, alumínio por dentro e mais uma película impermeável, pra evitar o contato do alimento com o alumínio (que é um metal pesado e muito tóxico). Ela preserva o alimento mesmo fora da geladeira porque o alimento entra livre de bactérias na embalagem); contendo 1 Litro	5,00	180,00
04	30	KG	1587	PÃO DE QUEIJO	tamanho pequeno	30	900,00
05	07	KG	1588	BISCOITINHO DE POLVILHO	Embalagem de quantidade variada.	48,00	336,00
06	12	KG	1770	PRESUNTO COZIDO	fatiado	30,00	360,00
07	15	UNI	1771	SUCO VÁRIOS SABORES	Ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural da fruta. Embalagem com 25g	1,50	22,50
08	36	UNI	1772	ÁGUA MINERAL	sem gás, frasco de 500ml	2,00	72,00
09	12	KG	1773	QUEIJO MUÇARELA	fatiada	46,00	552,00
10	40	PCT	1894	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO	Café em Pó Torrado e Moído – tradicional de boa qualidade (pacotes com 500g)	18,00	720,00
11	08	POTE	1895	MARGARINA CREMOSA	08 Pote Margarina cremosa - pote 500 gramas, com sal	9,50	76,00
12	10	UNI		REFRIGERANTE	Elaborado a partir de água gasificada e açúcar, contendo 2 litros.	5,00	50,00
15	36	KG	2019	PÃO FRANCÊS (PÃO E MINI PAO)	(pão e mini-pão) produzido de massa fresca, a casca deverá ser dourada e crocante	15,00	540,00
22	07	UNI	2027	SARDINHA COM ÓLEO LATA	Embalagem contendo 125gr	8,50	49,00
23	05	BISNAGA	2029	REQUEIJO CREMOSO TRADICIONAL	Embalagem: BISNAGA de 500gr	15,00	75,00
24	06	UNI	2030	ÓLEO DE SOJA	Garrafa Pet 900ml	9,00	54,00
28	8	KG	2084	MORTADELA TRADICIONAL	Fatiada	18,00	144,00
29	07	UNI	2085	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO LATA	Embalagem contendo 170g	12,00	84,00
31	06	UNI	2087	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	embalagem contendo 340g	2,50	15,00
33	05	PCT	2089	MASSA PARA PASTEL	Em rolo, embalagem contendo 1kg	15,00	75,00
35	05	PCT	2091	BATATA PALHA	Embalagem de 500g	8,00	40,00

*Maria Francinete P. Dias*

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia – MG CEP: 37.496-000

Telefax (35) 3242-1127 e-mail: cammaturvolandia@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

36	05	KG	2093	açúcar CRISTAL	Açúcar tipo Cristal – em pacotes de 5 kg	23,00	115,00	
37	06	PCT	2094	ACHOCOLATA DO EM PÓ	Embalagem de 400g, em pó instantâneo, cor marron claro a escuro.	12,00	72,00	
<b>Total</b>								<b>4.883,30</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 4.883,30 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) a ser pago durante o ano de 2024.

**Parágrafo Único:** O *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* mensalmente, através de cheque do banco Itaú ou boleto bancário, mediante solicitação através da ordem de fornecimento, com apresentação de Nota Fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o valor do fornecimento dos produtos do mês anterior.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da *CONTRATADA*:

3.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

3.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela *CONTRATANTE*;

3.3 – Fornecer à *CONTRATANTE*, gêneros alimentícios destinados ao café dos Vereadores, Servidores, Visitantes e demais pessoas que estiverem trabalhando na Câmara Municipal de Turvolândia.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da *CONTRATANTE*

4.1 – Fornecer à *CONTRATADA* todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

4.2 – Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos produtos fornecidos pela *CONTRATADA*;

4.3 - Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Instrumento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pelo *CONTRATADO* mediante requisições específicas do *CONTRATANTE* nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As Ordens de Fornecimento serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor *CONTRATADO* e a segunda aos arquivos do emitente *CONTRATANTE*.

4.4 - O pagamento deverá ser realizado mensalmente, correspondente ao fornecimento do período e o *CONTRATADO* deverá encaminhar no mês subsequente, a Nota Fiscal à solicitante, acompanhada das Certidões Negativas conforme a Ordem de Fornecimento efetuada no Mês de referência.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observado à quantidade de produtos efetivamente solicitada e recebida pela *CONTRATADA*.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo da entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a necessidade do *CONTRATANTE*, conforme cláusula segunda deste instrumento, iniciando em 03/01/2024 e encerrando em 31/12/2024.

### CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste *CONTRATO* correrão por conta da dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

**01.031.0020 4002 339030** – Material de Consumo – Especialidade Gêneros Alimentícios - FICHA 15

### CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

Este *CONTRATO* de fornecimento de gêneros alimentícios poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, que se fizerem necessários, em conformidade com o art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Rescisão deste *CONTRATO* poderá ser efetivada pelos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, regendo-se a mesma pelo disposto no art. 79 da supra citada Lei.

### CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento devidamente comprovado, total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste *CONTRATO*, sujeitará as partes, às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLAUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO

O **CONTRATADO** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de Rescisão Administrativa disposto no art. 77 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ou não previstos neste **CONTRATO**, que conflitarem com as cláusulas nele estabelecidas, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal - **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**, site da Câmara e quadro de Avisos.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Silvianópolis - MG, para dirimir as questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustado na melhor forma de direito, as partes assinam o presente **CONTRATO** em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Turvolândia, 03 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ 07.755.148/0001-85

**Iorides de Oliveira**

CPF 095.282.796-43

Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia

**CONTRATANTE**

Valdeci Martins Pereira

**“PONTO NOBRE SHOPPING DA CARNE”**

CNPJ 42.434.434/0001-40

Valdeci Martins Pereira

Maria Transmittoria



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF 786.504.026-15

**CONTRATADO**

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Elza Maria Satira

CI: MG-6.984.199

CPF: 560.182.946-04

Testemunha 2

Ass.: Maria Francinete P. Dias

Nome: Maria Francinete P. Dias

CI: MG-15.588.124

CPF: 99414120653

